



LEI Nº 1.664, DE 28 DE JULHO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE
DEPOSITAR ENTULHO NAS VIAS
PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido o armazenamento ou colocação de entulhos ou restos de podas nos passeios ou vias públicas fora de caçambas ou outros equipamentos apropriados.

Art. 2º O infrator será notificado para retirar o material depositado irregularmente no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º O descumprimento da notificação para retirada ensejará multa de 10 (dez) UFIGS por m³ recolhido pela Administração.

Art. 4º Das penalidades aplicadas caberá recurso nos prazos e formas previstas no Código Tributário Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 28 de julho de 2023.

Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal